Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 78.113**

PROJETO DE LEI 12.345, dos Vereadores GUSTAVO MARTINELLI e LEANDRO PALMARINI, que prevê sanções à ocupação irregular de vaga de estacionamento reservada a idosos e pessoas deficientes em estabelecimentos comerciais.

PARECER

É prerrogativa municipal legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, a legislação federal e estadual: daí ser constitucional quanto à competência a presente proposta, que, aliás, se alinha ao contexto do correlato Código de Trânsito Brasileiro, mais exatamente em relação à alteração recente, dada pela Lei 13.281/16, que considera gravíssima a infração em questão. A proposta é igualmente regular quanto à iniciativa (concorrente), visto que a Lei Orgânica de Jundiaí não a reserva privativamente à alçada do Prefeito.

Em igual sentido é o parecer da Procuradoria Jurídica, que avaliza a pertinência da competência e da iniciativa.

Portanto, consoante o direito – perspectiva de avaliação que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão –, este relator conclui com voto favorável.

Sala das Comissões, 29-08-2017.

APROVADO
29/08/17

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az